Projeto n.º 115 181 mensagem nº 55/81 Publicado 02 / 12 181 JORNAL DE HOTE

LEI Nº 543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE L'I.

Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.897, Quadra "B", do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos / mortais de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS.

Art. 29 - À família de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS, ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ICUAÇU,
26 DE NOVEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -Prefeito